



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

LAUDA 046/10 - SEFL

EXPEDIENTE DESPACHADO DE 19/11/10 A 25/11/10

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0860/06 – DROGALIS RIVIERA E PERFUMARIA LTDA ME - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DO ART. 166-A DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE ALTERAÇÃO CADASTRAL DE RAZÃO SOCIAL E QUADRO SOCIETÁRIO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº. 46750, A PARTIR DE 19/09/10.

1627/01 – FUNDAÇÃO COSTA NORTE - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, DEFIRO O PEDIDO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MOBILIÁRIOS.

2425/07 – RUBICA REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DO ARTIGO 110, §§ 4º E 5º DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº. 51210, A PARTIR DE 10/11/2010. RESERVA-SE À FAZENDA PÚBLICA, O DIREITO DE EXIGIR QUAISQUER VALORES EM ABERTO OU QUE VENHAM A SER APURADOS, EM NOME DO CONTRIBUINTE, VINCULADOS OU NÃO À INSCRIÇÃO MUNICIPAL ORA CANCELADA.

3402/10 – ELAINE FONSECA SANTOS - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DO ARTIGO 110, §§ 4º E 5º DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº. 64610, A PARTIR DE 22/11/10. RESERVA-SE À FAZENDA PÚBLICA, O DIREITO DE EXIGIR QUAISQUER VALORES EM ABERTO OU QUE VENHAM A SER APURADOS, EM NOME DO CONTRIBUINTE, VINCULADOS OU NÃO À INSCRIÇÃO MUNICIPAL ORA CANCELADA.

3875/09 – VERA LUCIA DA SILVA PARAFUSO ME - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DO ARTIGO 110, §§ 4º E 5º DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº. 59940, A PARTIR DE 20/05/10. RESERVA-SE À FAZENDA PÚBLICA, O DIREITO DE EXIGIR QUAISQUER VALORES EM ABERTO OU QUE VENHAM A SER APURADOS, EM NOME DO CONTRIBUINTE, VINCULADOS OU NÃO À INSCRIÇÃO MUNICIPAL ORA CANCELADA.

4075/08 – VICENTE PEREIRA DE ARAUJO JUNIOR - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DO ARTIGO 110, §§ 4º E 5º DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº. 56850, A PARTIR DE 23/08/10. RESERVA-SE À FAZENDA PÚBLICA, O DIREITO DE EXIGIR QUAISQUER VALORES EM ABERTO OU QUE VENHAM A SER APURADOS, EM NOME DO CONTRIBUINTE, VINCULADOS OU NÃO À INSCRIÇÃO MUNICIPAL ORA CANCELADA.

4356/08 – LEIDEJANE GONÇALVES N. DA SILVA ME - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, INDEFIRO O SOLICITADO EM PETIÇÃO 2955/10, QUANTO AO CANCELAMENTO DA IM 56690.

4853/10 – ELIANE MIZUTA MATSUMURA - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DO ART. 166-A DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE ALTERAÇÃO CADASTRAL DE ENDEREÇO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº. 65100, A PARTIR DE 30/09/10.

6142/07 – ROBERTO NUNES VIVEIROS PEÇAS ME - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, DEFIRO O PEDIDO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MOBILIÁRIOS.

6158/08 – PIER FORTE BERTIOGA LIMP. MANUT. E GUARDA DE EMBARCAÇÕES LTDA - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DO ART. 166-A DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE ALTERAÇÃO CADASTRAL DE ATIVIDADE E RAZÃO SOCIAL PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº. 57520, A PARTIR DE 19/11/10.

6567/05 – SHOGORO AKAMINE - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DO ARTIGO 110, §§ 4º E 5º DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº. 44470, A PARTIR DE 22/11/10. RESERVA-SE À FAZENDA PÚBLICA, O DIREITO DE EXIGIR QUAISQUER VALORES EM ABERTO OU QUE VENHAM A SER APURADOS, EM NOME DO CONTRIBUINTE, VINCULADOS OU NÃO À INSCRIÇÃO MUNICIPAL ORA CANCELADA.



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

6600/03 – CONEXÃO PREVEDENCIA NO SERVIÇO PÚBLICO LTDA - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, DEFIRO O PEDIDO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MOBILIÁRIOS.

7362/02 – RESTAURANTE E PIZZARIA 1ª ESQUINA BERTIOGA LTDA ME - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DO ART. 166-A DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE ALTERAÇÃO CADASTRAL DE RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, SÓCIOS E ATIVIDADES PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº. 37970, A PARTIR DE 03/11/10.

7385/10 – M & R HAVAIANAS RIVIERA LTDA EPP - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DO ART. 166-A DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE ALTERAÇÃO CADASTRAL DE RAZÃO SOCIAL PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº. 66870, A PARTIR DE 11/11/10.

7446/06 – ACEB ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL DE BERTIOGA - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, DEFIRO O PEDIDO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MOBILIÁRIOS.

7635/10 – ÚNICA AUTO LOCADORTA LTDA EPP - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, INDEFIRO O SOLICITADO QUANTO AO ALVARÁ DE LICENÇA.

7778/10 – CLARA NORI SATO - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DO ART. 49 DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PARA AUTÔNOMO.

7828/03 – PROGETTA INCORPORAÇÃO E DESENV. IMOB. LTDA - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, DEFIRO O PEDIDO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MOBILIÁRIOS.

8047/02 – POUSADA TROPICALIA DE BERTIOGA S/C LTDA - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DO ARTIGO 110, §§ 4º E 5º DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº. 30670, A PARTIR DE 22/04/10. RESERVA-SE À FAZENDA PÚBLICA, O DIREITO DE EXIGIR QUAISQUER VALORES EM ABERTO OU QUE VENHAM A SER APURADOS, EM NOME DO CONTRIBUINTE, VINCULADOS OU NÃO À INSCRIÇÃO MUNICIPAL ORA CANCELADA.

8057/01 – ANA LUCIA DA GRAÇA OLIVEIRA SAKOTANI - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DO ARTIGO 110, §§ 4º E 5º DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº. 25500, A PARTIR DE 06/08/10. RESERVA-SE À FAZENDA PÚBLICA, O DIREITO DE EXIGIR QUAISQUER VALORES EM ABERTO OU QUE VENHAM A SER APURADOS, EM NOME DO CONTRIBUINTE, VINCULADOS OU NÃO À INSCRIÇÃO MUNICIPAL ORA CANCELADA.

9689/10 – RUBEN IMÓVEIS LTDA - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DO ART. 166-A DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO.

9999/10 – YO.GO SORVETERIA E PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA EPP - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DO ART. 166-A DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO.

10075/10 – SFC SERVIÇO FUNERÁRIO CUBATÃO LTDA - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, REVOGO A INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 5908 DE SERVIÇO FUNERÁRIO DE BERTIOGA LTDA.

10367/10 – S.M. DE SOUZA DISTRIBUIDORA ME - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DO ART. 49, §3º DA LEI MUNICIPAL 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARA DE FUNCIONAMENTO CONDICIONAL. APRESENTAR ESPELHO DO IPTU OU LAUDO TÉCNICO + ART EM TRINTA DIAS, SOB PENA DE MULTA E REVOGAÇÃO DO ALVARÁ.

10497/10 – CASCATA SFIRAS E PIZZAS LTDA ME - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DO ART. 166-A DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO.

10522/00 – MARIA SANTANA DOS SANTOS INDAIA ME - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DO ART. 166-A DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE ALTERAÇÃO CADASTRAL DE RAZÃO SOCIAL E ATIVIDADE PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº. 19020, A PARTIR DE 17/11/10.

10548/10 – VILMA GRAZIELA HONER - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, ARTIGO 166-A, C.C. LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 123/06, ARTIGO 5º, PARÁGRAFO 3º. DEFIRO O



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PEDIDO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PARA MEI. ISENTO DE TRIBUTOS NO PRIMEIRO EXERCÍCIO FISCAL.

10655/10 – DERCIO DE ALMEIDA - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, ARTIGO 166-A, C.C. LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 123/06, ARTIGO 5º, PARÁGRAFO 3º. DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PARA MEI. ISENTO DE TRIBUTOS NO PRIMEIRO EXERCÍCIO FISCAL.

10750/10 – RIVIERA AR CONDICIONADO LTDA ME - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DO ART. 166-A DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO.

10789/10 – JOSEFA PEREIRA DE SOUZA - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DO ART. 49 DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PARA AUTÔNOMO.

10790/10 – LENIR DAMAS DOS SANTOS - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DO ART. 49 DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PARA AUTÔNOMO.

10927/10 – LIGA BERTIOGUENSE DE FUTEBOL AMADOR – LBFA - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DO ART. 166-A DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO.

10805/10 – JOÃO HIDALGO PERES NETO - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, ARTIGO 166-A, C.C. LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 123/06, ARTIGO 5º, PARÁGRAFO 3º. DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PARA MEI. ISENTO DE TRIBUTOS NO PRIMEIRO EXERCÍCIO FISCAL.

10928/10 – MIRIAM PEREIRA SILVA - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, ARTIGO 166-A, C.C. LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 123/06, ARTIGO 5º, PARÁGRAFO 3º. DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PARA MEI. ISENTO DE TRIBUTOS NO PRIMEIRO EXERCÍCIO FISCAL.

50393/88 – PANIFICADORA JARDIM RIO DA PRAIA LTDA - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E NOS TERMOS DO ARTIGO 110, §§ 4º E 5º DA LEI MUNICIPAL Nº. 324/98, DEFIRO O PEDIDO DE CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº. 446700, A PARTIR DE 18/08/10 . RESERVA-SE À FAZENDA PÚBLICA, O DIREITO DE EXIGIR QUAISQUER VALORES EM ABERTO OU QUE VENHAM A SER APURADOS, EM NOME DO CONTRIBUINTE, VINCULADOS OU NÃO À INSCRIÇÃO MUNICIPAL ORA CANCELADA.

65027/92 – JOSÉ CARLOS CONSANI - CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS E MANIFESTAÇÕES CONSTANTES DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, INDEFIRO O SOLICITADO EM PETIÇÃO 5154/10.

OBS: O ALVARÁ ESTARÁ DISPONÍVEL A PARTIR DO 10º DIA ÚTIL AO DA PUBLICAÇÃO E DEVERÁ SER RETIRADO NA SALA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE.

ADM. HAROLDO KALLEDER
CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE ENCARGOS ADMINISTRATIVOS
EXPEDIENTE DESPACHADO EM 19/11/2010 a 25/11/2010 - ARQUIVE-SE

00240/1993 - SUELI BLUHU DA ANUNCIACAO; 07333/1999 - LIMA DE CASTRO ENGENHARIA E MONTAGEM LTDA.;
07878/1999 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS.

MARCOS ANDRÉ PEREIRA
Chefe da Seção de Encargos Administrativos



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DE ENCARGOS ADMINISTRATIVOS **EXPEDIENTE DESPACHADO EM 19/11/2010 à 25/11/2010 - VOLTA A** **CIRCULAÇÃO**

26957/1969 - ANNA MARIA PACHECO DE SÁ; 51524/1986 - JOSE PACHECO SOBRINHO E OUTRO; 05062/1994 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS; 07883/1999 - FRANCISCO ALENCAR DE ALMEIDA; 00741/2006 - JOSÉ RICARDO DOS SANTOS VEIGA; 02536/2006 - TADEU KAUFMANN KUNZ; 02253/2008 - LUIZ MANOEL DA SILVA; 04699/2008 - JAB CONSULTÓRIO MÉDICO LTDA.; 05958/2009 - KELLY PRISCILA DOS ANTOS FREITAS; 05991/2009 - VANESSA RAU NETO; 09093/2009 - VANDERLEI POLETTI; 51126/1983 - JACKSON FAIRGRIEVE; 51503/1991 - ANTONIO ALVES DA SILVA SANTOS; 02900/1999 - ANTONIO VILACA; 05245/1999 - JULIO CESAR SIQUEIRA; 03341/2003 - PERFORM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; 06354/2003 - ANGELITA DOS SANTOS; 06551/2003 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE (DOA); 03477/2005 - BENEDITO BATISTA; 05756/2005 - JOSENITA DE OLIVEIRA PITA; 05099/2006 - ESTAF ENGENHARIA S/A - EPP.; 04577/2007 - IAROSLAU SESSAK JUNIOR E OUTRA.; 04591/2007 - AFONSO CAMILO SILVA; 06783/2007 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.; 07120/2009 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL; 51970/1986 - ANTONIO ALVES DA SILVA SANTOS; 50416/1987 - MARIO DALLANESE; 51116/1991 - SEPAR (FISCALIZACAO); 06000/1998 - C.P.F. EMPREENDIMENTOS LTDA.; 06638/1999 - JOSE MAURO SEVERINO DE CASTRO; 06142/2001 - CLEUSA PRADO DE OLIVEIRA E OUTROS.; 06102/2002 - ZOGBI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.; 04283/2004 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SEFL/ISS); 04179/2004 - MEIRI YUKIKO SHIMODAIRA MENDES; 06671/2004 - CAFÉ E LANCHES LA BELLA BERTIOGA LTDA - ME; 05127/2005 - JOÃO JOSÉ DOS SANTOS; 05353/2005 - ELIZIARA PIEDADE GALVÃO DA SILVA; 00111/2006 - GERACI RODRIGUES DA CRUZ; 08397/2006 - WILSON ROBERTO MONTEIRO; 08548/2006 - BRUNO SILVA LIMA ARQUITETURA - ME; 08549/2006 - BRUNO SILVA LIMA; 09545/2009 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (DIVAT); 09822/2009 - AIRTON GARCIA FERNANDES; 09918/2009 - CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E ANEXOS DE BERTIOGA; 05906/2010 - MARA LUCIA JORGE RODRIGUES; 51170/1982 - HERMAN ENS; 50760/1987 - DANIELA RITA DAMINELLI; 51513/1989 - DELFINA DE MATTOS RIBEIRO; 07828/2003 - PROGETTA INCORPORAÇÃO E DESENV. IMOBILIÁRIOS LTDA; 06265/2004 - LUCINDA FERREIRA MOREIRA; 03274/2006 - WALTER ZANZERE GODÁ; 07446/2006 - ACEB - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL DE BERTIOGA.; 05248/2007 - AURÉLIO DI SESSA; 05445/2007 - ELIAS ISAC DOS SANTOS; 10077/2009 - MARIA SALETE PLATI; 03154/2010 - WALTER DE MIRANDA LELA; 00023/2007 - RENATO ROSA CHAGAS; 02215/2007 - CARLOS ROBERTO DOS SANTOS; 06768/2007 - JOÃO TOMAZ DE SOUZA FILHO; 01836/2008 - MANOEL MESSIAS DE SIQUEIRA ME; 07204/2008 - FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA; 07664/2010 - DANIEL PETIOT; 50972/1985 - RUBENS PUCCETTI; 26126/1992 - REMO ROTELLA JUNIOR; 03286/1994 - VITOR MANUEL RAMALHO PEDRO; 11112/1996 - ZAMPA S/C LTDA; 03832/2000 - EDUARDO APARECIDO CARNAVAL; 03648/2002 - SEVERINO PEREIRA DE ARAÚJO; 04664/2005 - MARIA DAS GRAÇAS FABRI; 08857/2005 - JURACI PEREIRA MATOS; 23463/1997 - RONALDO BERBARE ALBUQUERQUE; 01441/2007 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SERE); 01442/2007 - PROCURADORIA GERAL (DIVAT); 03521/2007 - REUBEN NAGIB ZEIDAN; 03682/2007 - VALDEMIR BATISTA AGUTOLI; 03417/2008 - INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE).; 06158/2008 - PIER FORTE BERTIOGA LIMPEZA, MANUTENÇÃO E GUARDA DE EMBARCAÇÕES LTDA.; 51281/1991 - LADISLAU NICOLAU HORWATH; 06567/2005 - SHOGORO AKAMINE; 08550/2005 - WAGNER DA SILVA; 05766/2006 - PÉRSIO ANTONIO CABRAL; 05789/2006 - LOCAL - ANÁLISES CLÍNICAS, CLÍNICA MÉDICA E SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO LTDA.; 02813/2008 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO; 05574/2008 - GUILHERMINA V. D. SILVA; 00173/2010 - ISRAEL GERALDI E OUTRO; 03402/2010 - ELAINE FONSECA SANTOS; 50956/1985 - PAULO JOSE ALBERTO CERATTI BETOZZI; 50178/1985 - CUSTODIO LUIZ RAMOS; 50197/1985 - PAULO JOSE ROBERTO CERATTI BETOZZI; 51515/1989 - PAULO JOSE ALBERTO SERATTI BETOZZI; 25160/1992 - SECAO DE ANALISE DE PROJETOS E OBRAS PARTICULARES; 09521/1999 - LUIZ CLAUDIO DA SILVA BERTIOGA - ME.; 08993/2003 - MARIO BENEDITO DE OLIVEIRA E SILVA; 04945/2005 - PEDRO MOTTA DE OLIVEIRA CASTRO; 04976/2005 - MARIA IRENE SUGANO; 06957/2005 - SIDNEI LOURENÇO SILVA JUNIOR; 08239/2006 - WILSON RUANO; 01570/2007 - FERNANDO HIJINO DA SILVA; 06474/2008 - DELSON ALVES FEITOSA; 06657/2008 - MARCO ANTONIO DE GODOI; 05779/2009 - AMAURI MARTINS E OUTRO.

MARCOS ANDRÉ PEREIRA
Chefe da Seção de Encargos Administrativos



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ATOS DO CHEFE DA SEÇÃO DA RECEITA
EXPEDIENTE DESPACHADO DE 19 / 11 / 2010 À 25 / 11 / 2010

CERTIFIQUE-SE.

07060/2010 pet 05145/10 cab 03061/05 – DIONICE DOMINGUES DE BRITO. 10611/10 – ODAIR TEIXEIRA PINTO. 10984/10 – CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E ANEXO DE BERTIOGA.

SIM COMO REQUER.

10292/10 – JORGE TETSUYA MATSUBARA. 10241/10 – CASSIA PEREIRA SANTOS. 10728/10 – PAULO HASHIMOTO. 10787/10 – LIBRIANA OLIVEIRA DE ANDRADE. 10920/10 – MARIA HELENA SOARES DE MELO E SM.

SIM COMO REQUER – EM NOME DE ALEXANDRE S. SIQUEIRA E JOAQUIM ARGUERO FILHO.

10791/10 – ALEXANDRE DOS SANTOS SIQUEIRA.

DEVOLUÇÃO DE CORRESPONDENCIA.

13645/96 CAB 03376/93 – TATESHI MAEDA. CORRESPONDENCIA N. 414/10 E CARNÊ DE IPTU 2010 - RECALCULADO, REMETIDOS COM AR E DEVOLVIDOS PELO CORREIO EM SETEMBRO/2010, APÓS TRÊS TENTATIVAS DE ENTREGA AO CONTRIBUINTE.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

COMPAREÇA O REQUERENTE EM 30 (TRINTA) DIAS, A FIM DE APRESENTAR DOCUMENTOS FALTANTES.

10923/10 – INEZ DE SOUZA SILVA.

RESTITUA-SE CONFORME LEI N. 324/98, ARTIGOS 225 A 228.

17543/97 PET 04808/10 – O VALOR DE R\$ 646,66 (SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS), PAGOS A MAIOR DE 2007 A 2009, A FAVOR DE UBIRATAN ANTONIO RODRIGUES.

10800/10 – O VALOR DE R\$ 213,77 (DUZENTOS E TREZ REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS), REFERENTE AO IPTU 2008 PAGO EM DUPLICIDADE, A FAVOR DE NAIR KIKUKA SAVAKI.

MARA LÚCIA LARA FERNANDES
CHEFE DA SEÇÃO DA RECEITA



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

**ATOS DO SECRETÁRIO SR. FRANCISCO JOSÉ ROCHA DESPACHADOS
DE 19/11/2010 a 25/11/2010**

04577/00 PET N. 03686/07 – FERNANDO SENA RODRIGUES. AUTORIZO COMPENSAÇÃO, CONFORME PROCESSO ADM. 04577/00, E RESTITUIÇÃO DO VALOR DE R\$ 171,92 (CENTO E SETENTA E UM REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), REFERENTE AO IPTU 2005 E 2006, PAGOS A MAIOR, A FAVOR DE MARIA DO CÉU M. RODRIGUES, CONFORME LEI N. 324/98.

**FRANCISCO JOSÉ DA ROCHA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 681, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2010

Instaura Sindicância para apurar os fatos noticiados nos autos do Processo Administrativo n. 6990/2007.

O Secretário de Administração e Finanças **Francisco José Rocha**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a notificação do Sr. Fernando Gonçalves Maciel, Chefe de Seção da Receita e, 26, de setembro de 2007, quanto a possível fraude na guia de Imposto Sobre Serviços de Construção e Taxa de Obras, lançada para o imóvel de inscrição municipal n. 98.101.115.000;

CONSIDERANDO que a guia de ISS, teve sua autenticação de pagamento supostamente forjada, tendo em vista que não foi acusado o crédito referente ao valor do documento, bem como a não apresentação do comprovante de pagamento, análogo a outros casos de guias municipais não legitimadas pela rede bancária com autenticação mecânica falsificada;

CONSIDERANDO que o servidor Leonardo Tramontana Ferrari no exercício de sua função, certificou às fls. 50, do PA n. 1046/2004, e às fls. 06 do PA n. 6990/2007, o pagamento da referida guia, o que possibilitou o prosseguimento do processo de aprovação do projeto, que só poderia prosseguir mediante comprovação do real pagamento da taxa de ISS, e não apenas constar nos autos informação do servidor descrevendo os dados de pagamento e autenticação da guia;

CONSIDERANDO que a Seção da Receita tentou contatar o contribuinte Sr. Dagoberto Cipriano de Jesus Oliva em outubro de 2007, para que apresentasse cópia da Guia do ISS, supostamente paga, juntamente com a original, e não se logrou êxito, somente em abril de 2010, através de Ofício do Procurador-Geral do Município o contribuinte respondeu o solicitado e encaminhou os documentos, ora objeto de investigação;

CONSIDERANDO a necessidade de esclarecer os fatos notificados nos autos do Processo Administrativo n. 6990/2007, que norteiam em possível tentativa de delito contra o Município e prejuízo ao erário;

CONSIDERANDO que é dever e interesse da Administração apurar irregularidades e eventuais responsabilidades, e que, a sindicância é o procedimento sumário na elucidação de irregularidades no serviço público, para bem caracterizá-las



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

e/ou para determinar seus autores e ensejar possível Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **SINDICÂNCIA**, com base legal no art. 116 da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, para apurar os fatos noticiados nos autos do Processo Administrativo n. 6990/2007, para que a **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIAS – COPIAS**, apresente Relatório Conclusivo sobre os Fatos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Portaria, segundo o disposto no art. 117, da Lei n. 129/95.

Parágrafo único. A sindicância deverá ser concluída dentro do prazo legal, sob pena dos membros da Comissão Permanente de Processos Disciplinares e Sindicâncias – COPIAS serem destituídos da função e contra eles instaurado processo administrativo disciplinar por falta grave, na forma do art. 85, § 10, da Lei Complementar Municipal n. 01, de 29 de março de 2001, alterado pela Lei Complementar Municipal n. 07, de 28 de dezembro de 2001.

Art. 2º A Comissão, nos termos da Lei n. 129/95, se necessário, trabalhará em regime de dedicação exclusiva, com poderes preferenciais, excetuando-se a preferência da defesa judicial da Fazenda Pública, para requisitar documentos, informações e testemunhas.

Parágrafo único. Deverá indispensavelmente ser tomado o depoimento dos servidores Fernando Gonçalves Maciel, Marta Maria Silva Ferrari, Leonardo Tramontana Ferrari, bem como do contribuinte Sr. Dagoberto Cipriano de Jesus Oliva e demais servidores e pessoas que possam colaborar no esclarecimento dos fatos.

Art. 3º A Comissão deverá esclarecer pormenorizadamente todos os fatos, indicando os autores ou partícipes dos atos administrativos ilegais e irregulares, apontando a sua responsabilidade funcional, através de indicação de todos os dispositivos legais violados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 25 de novembro de 2010. (PA n. 6990/2007)

Francisco José Rocha
Secretário de Administração e Finanças



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 682, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2010

Revoga cessão da servidora Adriana Pestana Branco, cedida à Prefeitura Municipal de Santos.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 81, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, e a necessidade da servidora Adriana Pestana Branco retornar suas atividades nesta municipalidade face à aposentadoria da Sra. Ana Lucia Andrade, servidora pública da Prefeitura Municipal de Santos,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, a partir de 1º de dezembro de 2010, a cessão da servidora **ADRIANA PESTANA BRANCO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Escritório, Registro Funcional n. 603, cedida à Prefeitura do Municipal de Santos em permuta com a servidora Ana Lucia Andrade, Prontuário n. 14922-B, através da Portaria n. 65, de 23 de janeiro de 2003 e prorrogado pela Portaria n. 63, de 28 de janeiro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 65, de 23 de janeiro de 2003 e a Portaria n. 63, de 28 de janeiro de 2005.

Bertioga, 25 de novembro de 2010.

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 683, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2010

Cede o servidor Airton da Costa Lourenço para o Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - IAMSPE.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 81, da Lei n. 129/95 e artigo 68, da Lei Complementar n. 01/2001, bem como as manifestações favoráveis a cessão do servidor Airton da Costa Lourenço nos autos do Processo Administrativo n. 8882/2010, consoante a solicitação através do Ofício n. 392/2010 – CC,

RESOLVE:

Art. 1º CEDER, a partir de 03 de novembro de 2010, até 31 de dezembro de 2010, o servidor **AIRTON DA COSTA LOURENÇO**, Técnico de Laboratório, Registro Funcional n. 194, sem prejuízo de seus vencimentos, para o **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE**, com fundamento legal no art. 68, da Lei Complementar n. 01/2001 e art. 81 da Lei n. 129/95.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de novembro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 25 de novembro de 2010.

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 684, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2010

Prorroga a retribuição pecuniária concedida ao Fiscal Cláudio Milinavicius.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a retribuição pecuniária concedida aos Fiscais da Prefeitura do Município de Bertioga que utilizam o veículo particular para as diligências no Município pode ser prorrogada por igual período, a critério do Prefeito, conforme o disposto no art. 2º, §2º, da Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003 e Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, por até 06 (seis) meses, a partir de 16 de novembro de 2010, a retribuição pecuniária concedida ao servidor, **CLAUDIO MILINAVICIUS**, Fiscal, Registro Funcional n. 168, na forma do art. 2º, §2º, da Lei n. 556/03 e Decreto n. 1.378/09.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 16 de novembro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 25 de novembro de 2010. (PA n. 253/04)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 685, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2010

Prorroga a retribuição pecuniária concedida ao Fiscal Oswaldo Barreto da Costa Junior.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a retribuição pecuniária concedida aos Fiscais da Prefeitura do Município de Bertioga que utilizam o veículo particular para as diligências no Município pode ser prorrogada por igual período, a critério do Prefeito, conforme o disposto no art. 2º, §2º, da Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003 e Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, por até 06 (seis) meses, a partir de 16 de novembro de 2010, a retribuição pecuniária concedida ao servidor, **OSWALDO BARRETO DA COSTA JUNIOR**, Fiscal, Registro Funcional n. 1789, na forma do art. 2º, §2º, da Lei n. 556/03 e Decreto n. 1.378/09.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 16 de novembro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 25 de novembro de 2010. (PA n. 2153/2004)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 686, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2010

Prorroga a retribuição pecuniária concedida ao Fiscal José Roberto Mattos.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a retribuição pecuniária concedida aos Fiscais da Prefeitura do Município de Bertioga que utilizam veículo particular nas diligências no Município pode ser prorrogada por igual período, a critério do Prefeito, conforme o disposto no art. 2º, §2º, da Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003 e Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, por até 06 (seis) meses, a partir de 16 de novembro de 2010, a retribuição pecuniária concedida ao servidor, **JOSÉ ROBERTO MATTOS**, Fiscal, Registro Funcional n. 1808, na forma do art. 2º, §2º, da Lei n. 556/03 e Decreto n. 1.378/09.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 16 de novembro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 25 de novembro de 2010. (PA n. 38/2004)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 687, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2010

Prorroga a retribuição pecuniária concedida ao Fiscal Clayton Faria Schmidt.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a retribuição pecuniária concedida aos Fiscais da Prefeitura do Município de Bertioga que utilizam veículo particular para as diligências no Município pode ser prorrogada por igual período, a critério do Prefeito, conforme o disposto no art. 2º, §2º, da Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, e no Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, por até 06 (seis) meses, a partir de 30 de novembro de 2010, a retribuição pecuniária concedida ao servidor, **CLAYTON FARIA SCHMIDT**, Fiscal, Registro Funcional n. 1779, na forma do art. 2º, §2º, da Lei n. 556/03 e do Decreto n. 1.378/09.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 25 de novembro de 2010. (PA n. 2265/05)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini

Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PORTARIA N. 688, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2010

Prorroga a retribuição pecuniária concedida ao Fiscal Mauro Luiz da Silva Pinto.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dedemo Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a retribuição pecuniária concedida aos Fiscais da Prefeitura do Município de Bertioga que utilizam veículo particular nas diligências no Município pode ser prorrogada por igual período, a critério do Prefeito, conforme o disposto no art. 2º, §2º, da Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003 e Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, por até 06 (seis) meses, a partir de 16 de novembro de 2010, a retribuição pecuniária concedida ao servidor, **MAURO LUIZ DA SILVA PINTO**, Fiscal, Registro Funcional n. 608, na forma do art. 2º, §2º, da Lei n. 556/03 e Decreto n. 1.378/09.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 16 de novembro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 25 de novembro de 2010. (PA n. 2295/2004)

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município